

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024 –

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM E A EMPRESA HM1 LOCAÇÃO GRÁFICA E COMÉRCIO

A Organização da Sociedade Civil **DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA - DESAM** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.711.774/0001-56, com SEDE à Rua Provedor Felix Machado, nº 110, Madrugada, Vassouras/RJ, CEP 27.700- 000, neste ato, representada pelo seu *diretor Sr. Antônio José de Medeiros*, portador da carteira de identidade 1246264 IFP/RJ e inscrito no CPF 397.190.737-72 portador da carteira de identidade nº 08652185-3, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.333.297-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HM1 LOCAÇÃO GRÁFICA E COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.241.246/0001-13, com sede à Rua José dos Reis, nº 1.415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20770-061, neste ato representada pela *Sra. Ana Paula Pereira de Souza*, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 104163456, expedida pelo Detran/RJ, devidamente inscrita no CPF sob o nº 068.796.497-00, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM firmar o presente **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 030/2023, celebrado entre a Instituição e o Município do Rio de Janeiro com vistas ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de Acautelamento de animais domésticos, que assegure assistência universal e gratuita à população do Município do Rio de Janeiro, no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e Inspeção Agropecuária (IVISA-RIO), conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** o reajuste do **quantitativo de equipamentos locados, assim como sua respectiva manutenção preventiva e corretiva**, objetivando atender as demandas provenientes da execução do referido Termo de Colaboração, na forma abaixo:
 - 1.2. Segue abaixo o descritivo do novo quantitativo, tipo do equipamento e o preço mensal
- 02 Multifuncionais Color Laserjet X R\$990,00 = R\$ 1.980,00
07 Multifuncionais monocromáticas X R\$ 350,00 = R\$ 2.450,00
02 Scanner X R\$ 110,00 = R\$ 220,00

22 Impressoras X R\$ 155,00 = R\$ 3.410,00

01 Multifuncional Jato de tinta = R\$ 250,00

Total = 34 equipamentos

1.3. SUPRESSÃO dos equipamentos com as especificações técnicas abaixo informadas, a partir das datas mencionadas:

MODELO	QUANTIDADE
HP Laserjet MONO 4003DW	03

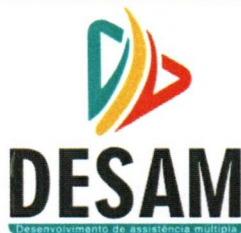
1.4. A presente locação apenas se dá em decorrência da inexistência de recursos no Cronograma de Desembolso para aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE**, tendo em vista os ajustes mencionados na cláusula anterior, efetuará o pagamento **mensalmente** à **CONTRATADA**, nas mesmas condições e prazo previstos no Contrato nº 038/2024, do valor de **R\$ 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez reais)**, acrescido do valor excedente abaixo especificado, detalhado da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SCANNER	02	110,00	220,00
HP LASERJET MONO 4003DW	22	155,00	3.410,00
COLOR LASER Impressora multifuncional Ink Jet Colorido Epson – Franquia 2.000,00 (excedente 0,45)	02	990,00	1.980,00
Impressora multifuncional monocromática	07	350,00	2.450,00
Multifuncional Jato de Tinta	01	250,00	250,00
TOTAL	34		8.310,00

2.2. Fica estabelecido que, findo o prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO**, o **CONTRATO** celebrado entre as partes será extinto de pleno direito, independentemente de



notificação por parte da **CONTRATANTE**, salvo em caso de celebração de novo **TERMO ADITIVO**.

2.3. Fica estabelecido, ainda, que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** celebrado entre as partes a qualquer momento, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

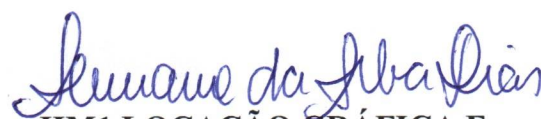
CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

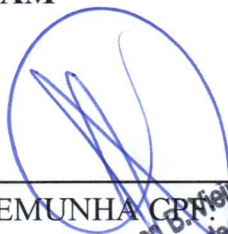
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025.


Antônio José de Medeiros
Diretor Executivo
**DESENVOLVIMENTO DE
ASSISTÊNCIA MÚTIPLA**
- DESAM


**HMI LOCAÇÃO GRÁFICA E
COMÉRCIO**


TESTEMUNHA CPF: 172.566.507-9
ID: _____
Jefferson D. de Melo
Gerente de Projetos
Matrícula: 10038950-25446


TESTEMUNHA CPF: 172.566.507-9
ID: _____

